

DEFERIDO

Desembargos da informação
Porto, em sessão da Comissão Executiva

8 de Junho 1916

Fls. 214



Ex.º nº 26-V-916

328



Registada
sob o nº 3390

8-6-916

Ex.ª Câmara

Municipal de Porto

Para entrar no Cofre Municipal da quantia de
Esc. 200 constante da informação
foi passada a guia N.º 584 que nesta data
foi enviada à thesouraria.

Rep.º da Fazenda Municipal de 29 de Junho de 1916

Diz Pedro Lopes Cardoso Estrela, residente
na rua do Conde Ferreira, Cidade do Porto,
que deseja construir uma casa para
habitação em um terreno que possui na
avenida dos Sineses de Freitas, ligado ao
seu terreno e ao contíguo com o nº 44
como mostra com o projecto junto
e não poderá fazer sem a respectiva
autorização para este efeito.

deveria ser dada a licença para a construção

deve ser dada a licença para a construção



Pedi-
Concedida a licença

Saúde e Fraternidade
Porto 9 de Maio 1916

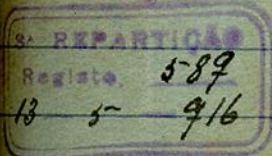
Processo N.º 455-

29 de Junho de 1916

Pelo Requerente
António Filipe da Silva

589

R.E.



Aprovado
Porto em sessão da Com.^a Sec.
8 de Junho de 1916

329
CMP
AG

Memoria Descriptiva

Petro Lopes Cardoso Estrella proprietário e residente na rua do Conde Ferreira Cidade do Porto possuindo um terreno na Avenida Rodrigues de Freitas pegado ao prédio n.º 11 e a outra sua propriedade e nelle pretende construir uma casa para habitação como se acha indicada nos desenhos juntos, sendo a construção como segue os alicerces a construirão ao firme do terreno sendo de propianho ao baixo e convenientemente argamassados e asphaltados, as paredes serão do mesmo material com a espessura de 0,30, bem travadas e devidamente apuradas, encontrando-se já construídas as paredes das traseiras até ao segundo traveamento, e do lado do Sul até as linhas do estuque do 2.º andar a frente para a Avenida e lateral norte será feita em cantaria lavrada e em conformidade com os desenhos juntos a parte da frente no segundo andar que fica recuada será construída a madeira e revestida a chapa ondiada, no alçado lateral acha-se indicada uma escada a qual será construída em pedra, sendo as degraus lavrados. Todos os traveamentos e armação serão de castanho de boa qualidade e as traves distanciadas de eixo a eixo 0,50 levando duas ordens de travozes. Estas traves serão bem entregues nas paredes sendo as frontas envolvidas em tinta antes d'as colucar tanto os tapamentos como os soalhos que os revestimentos e faichas serão de fiavel da terra de boa qualidade e bem assim as portas interiores todas as caixilhos e portadas serão de castanho assim como a porta principal e a da loja. A telha para a cobertura será do tipo de Marcelha, toda esta construção será pelo interior e exterior rebocada a cal e areia fina e as madeiras serão pintadas a tinta d'olio na cobertura levará uma claraboia no prumo da escada apim d'esta ser illuminada e ventitada, as ferragens a empregar serão todas de ferro forjado, grades e barandins, quanto as latrinas e fossa estas serão executadas conforme manda o regulamento das disposições das construções Urbanas na parte que lhe der respeito. Toda esta obra

será executada conforme os desenhos juntos e nelles se observarão as precauções da Higiene fazendo-se toda esta obra com perfeição e solidão





CMP
AG
337

DEFERIDO

nos termos da informação
Porto, em sessão da Comissão Executiva,

22 de Junho de 1916 R

Por J. Silva
Registado
sob o n.º 3684
Ex. Câmara 27-6-916
Municipal do Porto

Pedro Leopres Cardozo Castrella, residente na rua Conde Ferreira, que tendo submetido um projecto approvação da Ex. Câmara para construir uma casa para habitação num terreno que possui na Avenida Rodrigues de Freitas que foi resistado no livro da Ex. Câmara com o n.º 589, bem por este meio apresentar o desenho junto do portão ao lado, como o exige a Ex. Câmara.

Pede para que lhe seja deferido como requer.



Saudé e Fraternidade
Porto 17 de Junho de 1916

Deve ser deferido
27/6/16
J. Silva

Pelo requerente
Manoel Ferreira Cordeiro



CMP
AG

332

Apêndice ao — projecto de
Pedro Lopes Cardoso Estrelha
avenida Rodrigues de Freitas
— pegado ao prédio n.º 11 —



ALÇADO

Escala 0,02 - 1,00



PLANTA

*Approved
Part. em favor da Com. Estrelha
22 de Junho de 1916*

333

Registo { N.º 589 R.E.
Data 13-5-7/6



Licença { N.º
Data



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construção de casa*

Requerente: *Pedro Lopes Cardoso Petrella*

Morada:

Situação da obra: *Avenida Rodrigues de Freitas*

Responsavel:

- A)** No projecto apresentado é
- de 66,00 m², a superficie total coberta, incluindo annexos;
 - de 148,00 m², a superficie total habitavel (util);
 - de 8,80 m^l, a extensão horizontal das fachadas voltadas para a via publica;
 - e de 1,0 m^l, a menor distancia d'aquellas a esta;
 - de 15,0 m^l, a altura média da mais alta das fachadas;
 - e de 7,90 m^l, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem *um* pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, aguas-furtadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a *habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade:

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do regulamento de Sa-
lubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903 :

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) *Satisfeito*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) *Satisfeito*
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) *"*
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) *"*
- e) sobre pateos e saguões (art.º 19.º e 20.º do R. de S.) *V. de S.*
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) *Satisfeito*
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) *"*
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) *"*
Nota: a superfície da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq};
a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. po-
derá ser de reis *"*
- i) sobre peões salientes junto das ombreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) *"*
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) *"*
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *Satisfeito*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art.º 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) *"*
- m) sobre syphões e tubos de ventilação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) *"*
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.º a 47.º in-
clusivé) *"*
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) *"*
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) *"*
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) *Satisfeito*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) *V. de S.*
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) *"*
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) *"*
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.) *"*
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) *"*
- w) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundic-
ies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de
productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art.
3.º do R. de S.) *"*
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) *"*
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. *A. varanda tem de sali-*
mentu além do permitido = 0,30 x 2,30 = 0,69

C) sob o ponto de vista architectonico *"*

D) pelo que respeita á estabilidade *"*

Condições a impôr:

334

Alinhamento: a determinar

Nível de soleiras: " " "

Deposito: 20,000

CMP
AG

Observações: 1) O pátio tem a superfície de 31,00 com a laje máxima de 2,80.
2) Cada dia nota o pavimento do logjã
3) está a referir a chaminiz

D.º C. de M. Sanitarias
Hant

Approvada pela C. de M. Sanitarias em sessão de 26-5-1916

Tem de entrar no Cofre Municipal a um a quantia de Cr. 13,80 correspondente a taxa a aplicar a sacada na superfície de 2,69 que excede a concedida gratuitamente

D.º C. d'Estetica
Hant

Informe que o pedido está no caso de ser atendido, com a condição de apresentar um desenho em separado para o portof a construir no muro junto à casa, portof que não se mais ornamentado

Tem de pagar 13,80 de taxa pelo muro de armarçãto da sacada.
4-6-1916

Hant
Maly

Junto um novo requerimento acompanhado
de decreto em 17-6-916.

Patricio

COMISSÃO DE ESTÉTICA
DA
CIDADE DO PORTO

Sessão de 24 de Junho de 1916
O 2.º Secretario

H. C. d'Estética
H. C. d'Estética

Fam.

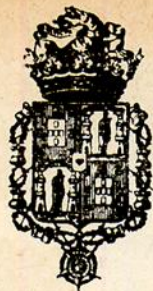
aprovado

Indo que, com o a. d. t. apresentado em 17 do corrente, o pedido está no caso de ser atendido.

O req. tem de pagar 134.80 de taxa pelo excesso de subscricao em sacada.

21-6-916

H. C. d'Estética



ANO CIVIL DE 1916

Guia de entrada de depósito N.º 384

Despacho de 8 de Junho de 1916

Dinheiro corrente....	20\$00
Papeis de crédito....	\$
Total Esc....	<u>20\$00</u>

Pela presente guia vai Pedro Lopes Cardoso Esteta entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de vinte eucudos em dinheiro

como depósito de garantia ás condições em que lhe foi concedida licença N.º 455 de esta data, para construir um prédio no terreno que possui na Avenida Boabrigues de Freitas, junto ao N.º 11

quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 27 de Junho de 1916

O Chefe dos Serviços de Fazenda,
[Signature]

Recibi a quantia de Vinte eucudos

Tesouraria Municipal do Porto, em 27 de Junho de 1916 *supra mencionada.*

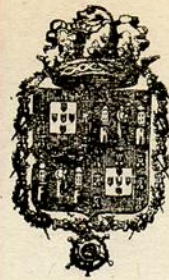
Registada

O Tesoureiro,

Em 27 de Junho de 1916
[Signature]

[Signature]

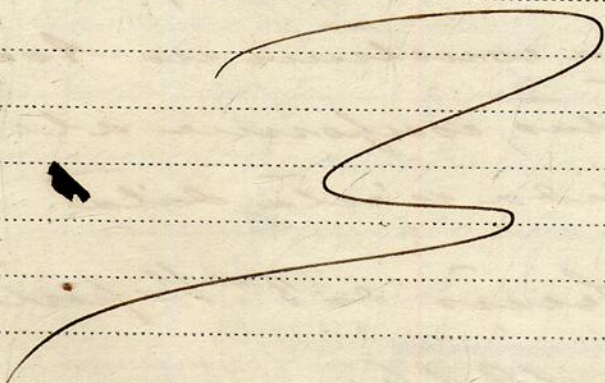
CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO PORTO



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Pedro Lopes Cardoso Estrella

para que possa construir um prédio no terreno que possui na Avenida Rodrigues de Freitas, junto ao N.º 11, conforme o projecto e respectivo aditamento que lhe foram approvados em 22 de corrente.



em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa occupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivè do Codigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 29 de Junho de 1916

(a) Manuel Moreira de Paiva, 1.º of.º

Feito Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

Off.º PRESIDENTE, Sub. Executiva

(a) Elyria de Castro

D'esta emolumentos para a Camara
Escudos 1\$00

Alfredo J. G. Coelho

Registada.

Coelho

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de vinete

escudos Esc., conforme a guia n.º 384

O requerente entrou no cofre Municipal
com a quantia de treze mil e oitenta
centavos (13080) importancia de ^{me} 0,69 de reali-
encia a mais que vae ter a liza da que e
permittida gratuitamente por lei, a sacada
do seu predio a construir na Avenida No-
driguez de Freitas, conforme a licenca que
lhe foi concedida nesta data.

Porto, 2.^a Secção do 3.^o Repartimento, 29
de Junho de 1916.

Cortez